



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1.133 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024”.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do município de Quatis para a Legislatura com início em janeiro de 2021, é fixado nesta Lei, nos limites estabelecidos nos artigos 29 - Inciso VII, 29-A, § 1º e 37 – Inciso XI, da CF/88 e o artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão a partir de 1º de Janeiro de 2021, subsídio mensal no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) em parcela única.

Art. 3º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Quatis para a Legislatura com início em janeiro de 2021, é fixado no valor de R\$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais) em parcela única.

Art. 4º - O subsídio mensal do 1º Secretário da Câmara Municipal se constituirá em parcela única no valor de R\$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais) em parcela única.

Art. 5º - Fica assegurado o pagamento de abono de férias e 13º salário a Vereadores, conforme artigo 73 – E da Lei Orgânica Municipal de Quatis em parcela única.

Art. 6º - As ausências do Vereador as Sessões, sem justificativa legal, determinarão desconto do valor do subsídio mensal.

Art. 7º - Os subsídios dos Vereadores serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 8º - Não serão remuneradas às Sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Junho de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal